

Lei nº 17

de 28 de novembro de 1955,

dispõe sobre criação de escola.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes de acção e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado neste Município, no lugar denominado 'Cunhas' uma escola Rural, com a denominação de "Orcido Neves".

Art. 2º. Entrará a presente escola em vigor a partir de Janeiro de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no próximo orçamento.

Art. 4º. Revocadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
 dia, aos 28 de novembro de 1955.  
 José Paulo de Assis (Prefeito)  
 Alcides Resende (Secretário)